



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1010 DE 04 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves a concessão de diárias a vereadores e servidores, para custeio de despesas de viagens para fora do município.

Art. 2º O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Coronel Xavier Chaves, 04 de julho de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO				
		Distrito Federal	Cidades e capitais de outros estados	Belo Horizonte e cidades com distância superior a 100 km	Municípios com distância de 51 a 100 km	Municípios com distância até 50 km
Vereadores e servidores	COMPLETA	300,00	150,00	100,00	80,00	70,00
	PARCIAL	100,00	80,00	50,00	40,00	30,00